

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | Nº 49 | Segunda-feira, 11 de Março de 2024.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

**Lourival Casula Filho**  
Vice-Prefeito

**Diogo Cabral de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**  
Procurador-Geral do Município

**Nelson Pitta de Castro Netto**  
Controlador-Geral do Município

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigão**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**  
Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**  
Secretário Municipal de Cultura

**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Marcelo dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fabio Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Jhonatan Ferrarez de Barros**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Uilton Afonso Viana Filho**  
Secretário Municipal de Obras

**Renato Garcia da Silva**  
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Marcelo de Souza Leite**  
Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo de Souza Leite**  
Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**José Carlos Almeida de Araujo**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Victor da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**  
Ouvidor-Geral Municipal

**Sandro dos Santos Ronchetti**  
Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

Decreto:

### DECRETO Nº 51 DE 11 DE MARÇO DE 2024

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.276.338,86 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei

Municipal nº. 3.018 de 22 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.276.338,86 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), na Fonte 2.501.0062, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos da Concessão da CEDAE (FR 1.501.0062).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 11 de março de 2024.

Marcelo Delaroli  
Prefeito

### ANEXO I - Decreto Nº 51, de 11 de março de 2024

#### SUPLEMENTAÇÃO

#### 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 24.001.001 – 15.452.0079.2.253 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.501.0062	CRIAR	R\$ 278.000,00

#### 24.001.001 – 15.451.0012.2.195 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.501.0062	786	R\$ 608.882,86
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.501.0062	CRIAR	R\$ 139.456,00

#### 24.001.001 – 04.122.0012.2.211 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMSERP

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.501.0062	CRIAR	R\$ 250.000,00

Total da Secretaria R\$ 1.276.338,86

Total da Suplementação R\$ 1.276.338,86

### DECRETO Nº 52, DE 11 DE MARÇO DE 2024

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 129.098,00 (CENTO E VINTE NOVE MIL E NOVENTA E OITO REAIS), NO GABINETE DO PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 22 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de

março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 129.098,00 (cento e vinte nove mil e noventa e oito reais), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos não Vinculados de Impostos (FR 2.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 11 de março de 2024.

Marcelo Delaroli  
Prefeito



**ANEXO I - Decreto nº 52, de 11 de março de 2024**

SUPLEMENTAÇÃO

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.001 – 04.122.0012.2.228 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GAB

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.71.41.00	Contribuição	2.500.0001	CRIAR	R\$ 129.098,00
Total da Secretaria				R\$ 129.098,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 129.098,00</b>

**Portaria:**

PT n.º481/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2024, RENAN SOARES LIMA, CPF: XXX-XXX-667-16, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º482/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/3/2024, LUCIANO PIRES DE PAULA, CPF: XXX-XXX-807-56, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º483/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 11/3/2024, JOSÉ MARIA FERREIRA GONÇALVES, CPF: XXX-XXX-887-29, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º484/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2024, MAX SANDRO DA SILVA CARVALHO, CPF: XXX-XXX-017-33, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º485/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/3/2024, MICAEL DA COSTA GONÇALVES SILVA, CPF: XXX-XXX-107-88, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

**SECRETARIAS**

**Resolução:**

**RESOLUÇÃO SEMAD Nº 002/2024**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.**

O Secretário Municipal de Administração, no

uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras Aline Gomes da Silva, matrícula nº 45.147, CPF nº xxxxxx.377-80 e Rosilene Silveira de Sá, matrícula nº. 50.805, CPF: xxxxxx.907-54, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 1560/2023, relativo a Conjunto de Procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras aquisições de materiais de consumo (crachá), conforme Pregão Eletrônico nº. 000130/2023, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar as servidoras Ivonete dos Santos Sousa Lamin, matrícula nº. 49.670, CPF: xxxxxx.637-49 e Yasmin Queiroz dos Reis, matrícula nº. 49.054, CPF: xxxxxx.087-76, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 1560/2023, relativo a Conjunto de Procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras aquisições de materiais de consumo (crachá), conforme Pregão Eletrônico nº. 000130/2023, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

**RESOLUÇÃO SEMAD Nº 003/2024**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Adriano de Olinda Pereira, matrícula nº 25.148, CPF nº xxxxxx.837-14 e Caio Gabriel Cruz Leal, matrícula nº. 49.053, CPF: xxxxxx.777-94 para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 1557/2023, relativo a Conjunto de

Procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras aquisições de materiais de consumo (material de expediente), conforme Pregão Eletrônico nº. 000132/2023, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Antonia Suelene Leão Alves, matrícula nº. 47.057, CPF: xxxxxx.593-38 e Raphael Sant Ana de Azevedo, matrícula nº. 51.780, CPF: xxxxxx.757-18, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 1557/2023, relativo a Conjunto de Procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras aquisições de materiais de consumo (material de expediente), conforme Pregão Eletrônico nº. 000132/2023, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

**RESOLUÇÃO SEMAD Nº 004/2024**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Adriano de Olinda Pereira, matrícula nº 25.148, CPF nº xxxxxx.837-14 e Caio Gabriel Cruz Leal, matrícula nº. 49.053, CPF: xxxxxx.777-94 para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 3435/2023, relativo a Conjunto de Procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras aquisições de materiais de consumo (gêneros alimentícios), conforme Pregão Eletrônico nº. 90005/2024, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Antonia Suelene Leão Alves, matrícula nº. 47.057, CPF: xxxxxx.593-38 e Raphael Sant Ana de Azevedo, matrícula nº. 51.780, CPF:



xxxxxx.757-18, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 3435/2023, relativo a Conjunto de Procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras aquisições de materiais de consumo (gêneros alimentícios), conforme Pregão Eletrônico nº. 90005/2024, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

#### RESOLUÇÃO SEMAD Nº 005/2024

##### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores David da Silva de Araújo, matrícula nº 45.145, CPF nº xxxxxx.947-16 e Marcos José de Oliveira Reis, matrícula nº. 45.155, CPF: xxxxxx.227-65, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 0210/2024, relativo ao pagamento com as despesas do fornecimento de água para os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Lucas Andrade Cavalcante, matrícula nº. 53.071, CPF: xxxxxx.287-00 e João César Pinto de Araújo, matrícula nº. 01350, CPF: xxxxxx.427-35, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 210/2024, relativo ao pagamento com as despesas do fornecimento de água para os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servido-

res designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

#### RESOLUÇÃO SEMAD Nº 006/2024

##### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores David da Silva de Araújo, matrícula nº 45.145, CPF nº xxxxxx.947-16 e Marcos José de Oliveira Reis, matrícula nº. 45.155, CPF: xxxxxx.227-65, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 0211/2024, relativo ao pagamento com as despesas do fornecimento de energia elétrica para os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Lucas Andrade Cavalcante, matrícula nº. 53.071, CPF: xxxxxx.287-00 e João César Pinto de Araújo, matrícula nº. 01350, CPF: xxxxxx.427-35, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 211/2024, relativo ao pagamento com as despesas do fornecimento de energia elétrica para os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

#### RESOLUÇÃO SEMAD Nº 007/2024

##### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Jéssica Coelho Peixoto, matrícula nº 53.484, CPF nº xxxxxx.757-30 e Jean Antunes Ribeiro da Silva, matrícula nº. 28.839, CPF: xxxxxx.167-45, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 1662/2017, relativo a locação do imóvel localizado a Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, Itaboraí, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Henrique Tho-

maz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: xxxxxx.327-54 e Jomar Lessa, matrícula nº. 28.821, CPF: xxxxxx.377-07, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 1662/2017, relativo a locação do imóvel localizado a Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, Itaboraí, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

#### RESOLUÇÃO SEMAD Nº 008/2024

##### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Jéssica Coelho Peixoto, matrícula nº 53.484, CPF nº xxxxxx.757-30 e Jean Antunes Ribeiro da Silva, matrícula nº. 28.839, CPF: xxxxxx.167-45, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 5731/2021, relativo a locação do imóvel localizado a Avenida Carlos Lacerda, 364, Venda das Pedras, Itaboraí, onde funcionará a sede da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: xxxxxx.327-54 e Jomar Lessa, matrícula nº. 28.821, CPF xxxxxx.377-07, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 5731/2021, relativo a locação do imóvel localizado a Avenida Carlos Lacerda, 364, Venda das Pedras, Itaboraí, onde funcionará a sede da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na



data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.718

#### **RESOLUÇÃO SEMAD N° 009/2024**

##### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n°. 300/2023.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Jéssica Coelho Peixoto, matrícula n° 53.484, CPF n° xxxxxx.757-30 e Jean Antunes Ribeiro da Silva, matrícula n°. 28.839, CPF: xxxxxx.167-45, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo n° 1142/2019, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Nelson Silva, lote 24, quadra 08, Centro, Itaboraí, onde funciona a sede do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho e do Departamento de Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n°. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula n°. 25.000, CPF: xxxxxx.327-54 e Luciene Izaura Gomes Amorim, matrícula n°. 28.836, CPF: xxxxxx.297-02, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula n°. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo n° 1142/2019, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Nelson Silva, lote 24, quadra 08, Centro, Itaboraí, onde funciona a sede do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho e do Departamento de Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n°. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula n°. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n°. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n°. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.718

#### **RESOLUÇÃO SEMAD N° 010/2024**

##### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n°. 300/2023.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Jéssica Coelho Peixoto, matrícula n° 53.484, CPF n° xxxxxx.757-30 e Jean Antunes Ribeiro da Silva, matrícula n°. 28.839, CPF: xxxxxx.167-45, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo n° 0482/2023, relativo a loca-

ção do imóvel localizado a Rua Francisca Jorge de Souza, lotes 001 a 004 e Rua Eutaity Rodrigues Oliveira, lote 005, Ampliação, Itaboraí, onde funciona a sede do Depósito Municipal, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n°. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula n°. 25.000, CPF: xxxxxx.327-54 e Luciene Izaura Gomes Amorim, matrícula n°. 28.836, CPF: xxxxxx.297-02, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula n°. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo n° 0482/2023, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisca Jorge de Souza, lotes 001 a 004 e Rua Eutaity Rodrigues Oliveira, lote 005, Ampliação, Itaboraí, onde funciona a sede do Depósito Municipal, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n°. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula n°. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n°. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n°. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.718

#### **RESOLUÇÃO SEMAD N° 011/2024**

##### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n°. 300/2023.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Wallace Bernardino da Silva, matrícula n° 44.734, CPF n° xxxxxx.537-96 e Fabiano Gomes Mendes, matrícula n°. 48.406, CPF: xxxxxx.317-39, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo n° 1587/2012, relativo a locação do imóvel localizado a Estrada da Posse, km 13,59, Muriqui, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n°. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Thais Costa Neves, matrícula n°. 47.257, CPF: xxxxxx.457-21 e Veronica Afonso de Souza, matrícula n°. 28.835, CPF: xxxxxx.297-05, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula n°. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo n° 1587/2012, relativo a locação do imóvel localizado a Estrada da Posse, km 13,59, Muriqui, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n°. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula n°. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n°.

300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n°. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.718

#### **RESOLUÇÃO SEMAD N° 012/2024**

##### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n°. 300/2023.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Wallace Bernardino da Silva, matrícula n° 44.734, CPF n° xxxxxx.537-96 e Fabiano Gomes Mendes, matrícula n°. 48.406, CPF: xxxxxx.317-39, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo n° 6111/2011, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Drauzio Lemos, 739, casa 01, Visconde de Itaboraí, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n°. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Thais Costa Neves, matrícula n°. 47.257, CPF: xxxxxx.457-21 e Veronica Afonso de Souza, matrícula n°. 28.835, CPF: xxxxxx.297-05, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula n°. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo n° 6111/2011, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Drauzio Lemos, 739, casa 01, Visconde de Itaboraí, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n°. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula n°. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n°. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n°. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.718

#### **RESOLUÇÃO SEMAD N° 013/2024**

##### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n°. 300/2023.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Wallace Bernardino da Silva, matrícula n° 44.734, CPF n° xxxxxx.537-96 e Fabiano Gomes Mendes, matrícula n°. 48.406, CPF: xxxxxx.317-39, para



exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 1544/2018, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisco Raphael de Barros, 51, loja 27, Manilha, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Thais Costa Neves, matrícula nº. 47.257, CPF: xxxxxx.457-21 e Veronica Afonso de Souza, matrícula nº. 28.835, CPF: xxxxxx.297-05, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 1544/2018, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisco Raphael de Barros, 51, loja 27, Manilha, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

#### RESOLUÇÃO SEMAD Nº 014/2024

##### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Wallace Bernardino da Silva, matrícula nº 44.734, CPF nº xxxxxx.537-96 e Fabiano Gomes Mendes, matrícula nº. 48.406, CPF: xxxxxx.317-39, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 0039/2009, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisco Raphael de Barros, 51, loja 28, Manilha, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Thais Costa Neves, matrícula nº. 47.257, CPF: xxxxxx.457-21 e Veronica Afonso de Souza, matrícula nº. 28.835, CPF: xxxxxx.297-05, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 0039/2009, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Francisco Raphael de Barros, 51, loja 28, Manilha, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposi-

ções previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

#### RESOLUÇÃO SEMAD Nº 015/2024

##### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Wallace Bernardino da Silva, matrícula nº 44.734, CPF nº xxxxxx.537-96 e Fabiano Gomes Mendes, matrícula nº. 48.406, CPF: xxxxxx.317-39, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 0038/2009, relativo a locação do imóvel localizado a Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº., Porto das Caixas, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Thais Costa Neves, matrícula nº. 47.257, CPF: xxxxxx.457-21 e Veronica Afonso de Souza, matrícula nº. 28.835, CPF: xxxxxx.297-05, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 0038/2009, relativo a locação do imóvel localizado a Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº., Porto das Caixas, Itaboraí, onde funciona um posto dos Correios, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718

##### Termo Aditivo:

Termo Aditivo Contratual Instrumento De Aditamento Ao Contrato Tempo Determinado Para Atender A Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de janeiro de 2023 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no

qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/03/2024 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Vitor Andrade De Lima, N° de contrato 19/2023, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/03/2024, um valor bruto global de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 11 de março de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde.

1º termo aditivo contrato SEMGOV nº 10/2023 celebrado entre o Município de Itaboraí, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva, como contratante, e Localiza Veículos Especiais S.A., neste ato representada pelo Sr Felipe Ricardi Dos Santos e pelo Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzeda, como Contratada. DO OBJETO O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do CONTRATO SEMGOV Nº 10/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços de coleta de lixo pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir do dia 24/02/2024. Processo Administrativo nº: 295/2023. Vigência: Início: 24/02/2024 – Término: 24/02/2025. Parágrafo único. O presente termo de aditivo tem como fundamento legal Art.57, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. DO VALOR: O valor total do Contrato SEMGOV 10/2023 sofrerá reajuste de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,51%, totalizando o valor de R\$ 55.933,80 e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0012.2.227 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00. Parágrafo único. A cláusula quarta, parágrafo segundo, do CONTRATO SEMGOV Nº 10/2023 passará adotar o IPCA como índice de reajuste. Itaboraí, 20 de fevereiro 2024. Secretário Municipal De Governo - Pedro Ricardo Ferreira Queiroz Da Silva ; Localiza Veiculos Especiais S.A. - Felipe Ricardi Dos Santos / Paulo Emilio Pimentel Uzeda Procurador Diretor

##### Termo de Reconhecimento de Dívida:

##### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Termo de Reconhecimento de Dívida. Processo Administrativo nº 84/2023.

Período: Outubro, Novembro e Dezembro de 2023.

Valor: R\$ 1.249,04 (Mil duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)

A Secretaria Municipal De Agricultura, órgão público, com sede à Avenida 22 de Maio, nº 7557, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ, e a Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras Itaboraí LTDA - CERCI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.707.397/0001/02, resolvem firmar o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objetivo a liquidação total de valores devidos pela Secretaria Municipal De Agricultura, relativo à indenização pela prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, em favor da Cooperativa de Eletrificação Rural



Cachoeiras Itaboraí LTDA - CERCI, no período relativo a outubro, novembro e dezembro de 2023, representado nas Faturas com documento nº 000272036, 000290653 e 000307692, nos valores de R\$ 375,44 (trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), R\$ 437,43 (Quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) e R\$ 436,17 (Quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 1.249,04 (Mil duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) com recursos alocados do Programa de Trabalho 04.122.0012.2250, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00.00 – DEA – Despesa de exercícios anteriores, Fonte de Recurso 15000001 – Tesouro Municipal, do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a serem elaborados;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO TOTAL:** O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente termo de reconhecimento de dívida, importa em quitação total devida em relação a Fatura mencionada na Cláusula Primeira, não havendo nada mais a cobrar em juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por parte do Poder Público em razão dos serviços prestados sem cobertura contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente termo de reconhecimento de dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64, bem como do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:** A Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras Itaboraí LTDA - CERCI assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente termo de reconhecimento de dívida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente termo de reconhecimento de dívida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A Secretaria Municipal De Agricultura obriga-se remeter um resumo deste TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

Itaboraí, 08 de março de 2024. Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura Mat: 44.726

#### **Termo de Reconhecimento de Dívida. Processo Administrativo nº 4660/2023.**

Período: Novembro e Dezembro de 2023.

Valor: R\$ 739,08 (Setecentos e trinta e nove reais e oito centavos)

A Secretaria Municipal De Agricultura, órgão público, com sede à Avenida 22 de Maio, nº 7557, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ, e a ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 42.310.775/0001-03, resolvem firmar o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objetivo a liquidação total de valores devidos pela Secretaria Municipal De Agricultura, relativo à indenização pela prestação de serviços de fornecimento de água, em favor da Águas do Rio 1 SPE S.A, no período relativo a novembro e dezembro de 2023, representado nas Faturas com controle nº 100942 e 652-12/2023, nos valores de R\$ 409,42 (quatrocentos e nove reais e quarenta e dois

centavos) e R\$ 329,66 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 739,08 (Setecentos e trinta e nove reais e oito centavos) com recursos alocados do Programa de Trabalho 04.122.0012.2250, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00.00 – DEA – Despesa de exercícios anteriores, Fonte de Recurso 15000001 – Tesouro Municipal, do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a serem elaborados;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO TOTAL:** O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente termo de reconhecimento de dívida, importa em quitação total devida em relação a Fatura mencionada na Cláusula Primeira, não havendo nada mais a cobrar em juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por parte do Poder Público em razão dos serviços prestados sem cobertura contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente termo de reconhecimento de dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64, bem como do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:** A ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente termo de reconhecimento de dívida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente termo de reconhecimento de dívida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A Secretaria Municipal De Agricultura obriga-se remeter um resumo deste TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos. Itaboraí, 08 de março de 2024.

Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Mat: 44.726

#### **Ata de Inexigibilidade:**

#### **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICADO**

Processo 729/2024. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 729/2024, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à locação de imóvel para instalação do Novo Centro de Especialidades em favor de HEFESTO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.067.717/0001-01. O valor da presente contratação é de R\$ 157.277,88 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 06 de março de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787. RATIFICADO: Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes

nos autos do processo administrativo de nº 729/2024, RATIFICADO e AUTORIZADO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa HEFESTO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.067.717/0001-01, destinada à locação de imóvel para instalação do Novo Centro de Especialidades. O valor da presente contratação é de R\$ 157.277,88 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO seja publicada na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 06 de março de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787

#### **Ata:**

Ata Nº: 016/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo:

As 17 horas do dia 1º de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Senhor Marcelo de Souza Leite, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Humberto Fuxreiter, Rafael Santos da Silva, e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 004132/2018, referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 4195/2018, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relatora do parecer Fiscal a Senhora Haydée Dias Moraes da Silva. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas (18 h). Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo de Souza Leite - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Haydée Dias Moraes da Silva - Membro; Humberto Fuxreiter - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata Nº: 017/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo:

As 17 horas do dia 04 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Senhor Marcelo de Souza Leite, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Humberto Fuxreiter, Rafael Santos da Silva e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 000352/2021, referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 2754/2021, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como rela-



tor do parecer Fiscal o Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas (18 h). Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo de Souza Leite - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Haydée Dias Moraes da Silva - Membro; Humberto Fuxreiter - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata Nº: 018/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo:

As 17 horas do dia 05 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Senhor Marcelo de Souza Leite, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Humberto Fuxreiter, Rafael Santos da Silva e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão:1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 000253/2021, referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 2760/2021, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor Humberto Fuxreiter. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas (18 h). Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo de Souza Leite - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Haydée Dias Moraes da Silva - Membro; Humberto Fuxreiter - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata Nº: 019/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo:

As 17 horas do dia 06 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Senhor Marcelo de Souza Leite, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Humberto Fuxreiter, Rafael Santos da Silva e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão:1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 000326/2021, referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 2763/2021, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor Humberto Fuxreiter. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas (18 h). Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo de Souza Leite - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Haydée Dias Moraes da Silva - Membro; Humberto Fuxreiter - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata Nº: 020/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo:

As 17 horas do dia 07 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Senhor Marcelo de Souza Leite, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Humberto Fuxreiter, Rafael Santos da Silva e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão:1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 000201/2021, referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 2761/2021, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas (18 h). Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo de Souza Leite - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Haydée Dias Moraes da Silva - Membro; Humberto Fuxreiter - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata Nº: 021/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo:

As 17 horas do dia 08 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Senhor Marcelo de Souza Leite, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Humberto Fuxreiter, Rafael Santos da Silva e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão:1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 000401/2021, referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 3046/2021, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relatora do parecer Fiscal a Senhora Haydée Dias Moraes da Silva. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas (18 h). Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo de Souza Leite - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Haydée Dias Moraes da Silva - Membro; Humberto Fuxreiter - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata Nº: 022/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo:

As 17 horas do dia 11 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 555/23, composta pelo Presidente Senhor Marcelo de Souza Leite, pelos Membros Se-

nhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Haydée Dias Moraes da Silva, Humberto Fuxreiter, Rafael Santos da Silva e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS Nº 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão:1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 000216/2023, referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 3441/2023, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor Rafael Santos da Silva. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas (18 h). Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo de Souza Leite - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Haydée Dias Moraes da Silva - Membro; Humberto Fuxreiter - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

#### **Termo de Retificação:**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 001/2024 DA RESOLUÇÃO 020/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** Retificação dos nomes dos representantes da Comissão encarregada da Coordenação e Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) no Município de Itaboraí. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº Lei nº 1.214 de 16 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Municipal nº 1903/2004: Assim, retifica a mesma, e torna pública a seguinte:

Onde se lê: XII - Projeto Tecendo Redes na Primeira Infância; Titular: Cristiane Neves Pereira / Suplente: Livia Velasco  
Leia-se: XII - Projeto Tecendo Redes na Primeira Infância; Titular: Cristiane Neves Pereira / Suplente: Livia Velasco dos Santos

Onde se lê: XIII - Associação de Moradores do Conjunto Residencial de Venda das Pedras (AMOCREVEP); Titular: Fabio Sampaio Castilho / Suplente: Munique Galdino Gonzaga  
Leia-se: XIII - Associação de Moradores do Conjunto Residencial de Venda das Pedras (AMOCREVEP); Titular: Fábio Sampaio Castilho / Suplente: Monique Galdino Gonzaga

Onde se lê: V - Secretaria Municipal de Educação; Titular: Gabriela Alves de Souza / Suplente: Vivian dos Reis Ramos

Leia-se: V - Secretaria Municipal de Educação; Titular: Gabriela Alves de Souza Vasconcelos dos Reis / Suplente: Vivian dos Reis Ramos  
Permanecem inalteradas as demais disposições. Este Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação. Vera Vieira Martins - Presidente do CMDCA

#### **TERMO DE RETIFICAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMGOV 01/2023**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO CURRICULAR COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS**

Considerando parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão proferida nos autos do processo administrativo 2183/2022, a Secretaria Municipal de Governo, no uso das suas atribuições legais, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações:  
I - Ficam revogadas as seguintes alíneas do



item 3.8 do referido edital:  
f)f) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;  
g)g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
h)h) Certidão de regularidade do FGTS;  
i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais com a Dívida Ativa da União;  
m) Prova da regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;  
II - Todos os demais itens do edital e seus anexos permanecem inalterados por este Ter-

mo de Retificação. AVISO: As Instituições de Ensino que já enviaram os documentos de habilitação e que, pela ausência de algum(ns) documento(s), listados neste termo, não foi considerada habilitada, deverão ter o procedimento administrativo revisto e ser comunicadas de uma possível nova decisão. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Mat. 44.719

Jornal DOE-ITA de 08/03/2024. ed. n.º 48, Ano VI  
Onde se lê: Itaboraí, 06 de março de 2024.  
Leia-se: Itaboraí, 07 de março de 2024.

PT n.º449/24, publicada no Jornal DOE-ITA de 05/03/2024. ed. n.º 44, Ano VI  
Onde se lê: Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04  
Leia-se: Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03

**Corrigenda:**  
Resolução SEMFAT n° 16/2024, publicada no

**ITAPREVI**

**Resolução:**

**Resolução ITAPREVI N° 003/2024**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí – ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n° 300/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores:

I – Gabriel Esteves da Costa. Matrícula 011-E. CPF n° XXX.XXX.197-99;

II – Isabella Moraes de Albuquerque Lessa. Matrícula 1198-C. CPF n° XXX.XXX.297-23;

III – Flávio Oliveira de Carvalho. Matrícula 006-E. CPF n° XXX.XXX.847-80.

Art. 2º – Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Processo 250/2023, Contrato 019/2023 – ITAPREVI (Pregão Presencial) e objeto relativo a locação de software de gestão de recursos humanos e departamento de pessoal, folha de pagamento e gestão de benefícios previdenciários, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, designar o servidor:

cia justificada de qualquer um dos membros acima, designar o servidor:

I – Lívia de Souza Faria. Matrícula 1199-C. CPF n° XXX.XXX.897-95, para exercer a função de substituto a qualquer um dos membros da comissão.

Art. 3º – Designar também o servidor Júlio Cesar Vasconcelos da Silva, ocupante de cargo público, matrícula 1177-C, CPF n° XXX.XXX.617-73, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO 019/2023 – ITAPREVI, decorrente do Processo 250/2023 (Pregão Presencial 001/2023), na forma do Art. 6º do Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 4º – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas Decreto Municipal n° 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 5º – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 06 de FEVEREIRO de 2024. Sandro dos Santos Ronquetti – Presidente do ITA-

PREVI – Matrícula: 1204-C

**Termo Aditivo:**

TERMO ADITIVO 006 DO CONTRATO N° 056/2021 – CHAMADA PÚBLICA-ITAPREVI N° 001/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E LABORATÓRIO DE MANILHA LTDA. OBJETO: Extensão do objeto da contratação celebrada no bojo do Contrato supracitado, o serviço profissional na especialidade de EXAME DE TOMOGRAFIA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

